



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0355/2013-PMPBA DE 10.12.2013

Denomina o Campo de Futebol da Comunidade Tucano I, na Perimetral Norte, Município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Valdir Gonçalves de Souza o Campo de Futebol da Comunidade Tucano I, na Perimetral Norte, Município de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, providenciará a identificação do referido campo com a denominação que lhe dá esta Lei.

Art. 3º. Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 10 de dezembro de 2013.


Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº
0430/2013-GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP),
10 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Vereador
WILSON DE SOUSA FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo a Lei Municipal nº 0355/2013 –
PMPBA – DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE TUCANO
I, NA PERIMETRAL NORTE, MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO
AMAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sancionada no dia 10 de
dezembro do ano de 2013, para os arquivos do Poder Legislativo.

Sendo o que motivou para o momento, reitero votos de
consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


Genival Gemaque Santana

Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari